



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura Municipal de Jericó  
CNPJ 08.931.495/0001-84 – Jericó – PB

## **Lei nº 726 de 22 de dezembro de 2020.**

**Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Jericó a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Jericó a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

**Parágrafo Único.** Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

**Art. 3º** Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura Municipal de Jericó  
CNPJ 08.931.495/0001-84 – Jericó – PB

III – prostituição infantil;

IV – relacionamento familiar;

V – debates sobre a prática saudável de esportes; e

VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbulling.

Art. 4º Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

Claudeide de Oliveira Melo  
Prefeito Constitucional